PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n.º 002, DE 2023.

EMENTA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO TIMBAUBENSE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO.

A Câmara Municipal de Timbaúba decreta:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Timbaubense ao Excelentíssimo Senhor Luiz Carlos de Barros Figueirêdo.

Art. 2º A entrega do referido Título será procedida em Sessão Solene a ser previamente convocada em momento oportuno.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara, em 17 de outubro de 2023.

Gleibson Márcio Barbosa de Araújo
Vereador Guel

RECEBIDO EM 17/10/2023
Enivaldo Paulino da Silva
Responsável pelo Protocolo Central
às 12:52

JUSTIFICATIVA

O Dr. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo nasceu em 1952. Bacharel em Direito pela Universidade Católica de Pernambuco, em 1975. Foi advogado militante de 1977 até o ingresso na magistratura. Juiz de Direito a partir de 1982, exerceu a judicatura nas comarcas de Cachoeirinha, Goiana, Carpina e Olinda. Na Capital, a partir de 1989, tornou-se juiz titular da 2ª Vara da Infância e da Juventude em julho de 1992.

O magistrado já lecionou nas Faculdades de Direito de Olinda e de Recife, ministrando aulas sobre "Direito do Menor". Professor da cadeira Direito da Criança e do Adolescente na Escola Superior de Magistratura do Estado de Pernambuco, também ficou responsável por disciplinas de Processo Civil.

Pós-graduado, com especialização em Direito Público e Privado pela Faculdade de Direito do Recife, coordena a Comissão Nacional Pró-Convivência Familiar e Comunitária, de apoio à Frente Parlamentar da Adoção, responsável pelo projeto da Lei Nacional de Adoção, que resultou a Lei 12.010/2009. É autor de livros e artigos, além de ter recebido prêmios e distinções.

Tornou-se desembargador do Tribunal de Justiça de Pernambuco em 2005, sendo membro da 7ª Câmara Cível, atual 3ª Câmara de Direito Público. Em 11 de maio de 2012, assumiu a Presidência dessa unidade, presidindo também a Seção de Direito Público até dezembro de 2019. O desembargador Luiz Carlos de Barros Figueirêdo foi eleito membro da Corte Especial do TJPE, em 23 de julho de 2012, para um mandato de dois anos, sendo reeleito para novo mandato de dois anos em julho de 2014. Presidiu o Tribunal Regional Eleitoral (TRE-PE) no biênio 2016/2018.

Exerceu o cargo de corregedor-geral da Justiça de Pernambuco no biênio 2020/2022. Nessa condição, integra o Órgão Especial e o Conselho da Magistratura. No biênio 2022/2024, exerce o cargo de presidente do TJPE.

A concessão de titulo de cidadania é uma honraria reservada a aqueles que demonstram um compromisso profundo e altruísta com o bem-estar e o desenvolvimento de uma cidade. No caso do Dr. Luiz Carlos, essa concessão é mais do que merecida, pois ele desempenhou um papel crucial na concretização de um projeto de grande importância para nossa comunidade.

Na qualidade de presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, o Dr. Luiz Carlos demonstrou uma dedicação excepcional ao melhoramento do nosso sistema judiciário e, em particular, à comarca de Timbaúba. Seu compromisso em fornecer à comunidade um fórum

moderno, bem localizado e totalmente equipado é um exemplo inspirador de seu amor por nossa cidade e pela justiça.

A construção e entrega da nova sede do fórum não apenas melhoraram significativamente o acesso dos cidadãos à justiça, mas também criaram um ambiente que reflete a importância da lei e da ordem em nossa sociedade. Esta moderna instalação judiciária não é apenas um edifício, mas um símbolo do compromisso do Dr. Luiz Carlos em garantir que todos os membros de nossa comunidade tenham acesso igualitário à justiça.

Além disso, o Dr. Luiz Carlos sempre foi um defensor ativo dos princípios democráticos e dos direitos fundamentais. Seu papel na melhoria da infraestrutura judiciária não apenas agilizou processos legais, mas também fortaleceu a confiança de nossa comunidade no sistema de justiça.

Portanto, é com profundo respeito e gratidão que concedemos o título de cidadão timbaubense ao Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueirêdo, em reconhecimento aos esforços incansáveis e à dedicação exemplar que ele demonstrou em prol de nossa comunidade.

Sala das Sessões da Câmara, em 17 de outubro de 2023.

Glebson Marcio Barbosa de Araújo

Vereador Guel

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER FAVORAVEL:

CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO TIMBAUBENSE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO.

Vem à apreciação desta Comissão Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Timbaúba, Estado de Pernambuco, o Projeto de Decreto de Legislativo nº 002/2023, de autoria do vereador Glebson Márcio Barbosa Araújo, que versa sobre concessão de título de cidadão timbaubense ao Excelentíssimo Senhor Luiz Carlos de Barros Figueirêdo.

O vereador inicia a justificativa para concessão da honraria discorrendo sobre a pessoa do Excelentíssimo Senhor Luiz Carlos de Barros Figueirêdo, desembargador e atual Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, e as funções exercidas durante sua carreira na Egrégia Corte Pernambucana, destacando sua dedicação ao Município de Timbaúba ao construir e entregar à comunidade uma nova sede do fórum, moderna e totalmente equipada, e com uma localização que permite o fácil acesso a toda população. Desempenhando, assim, um papel fundamental na melhoria do sistema de justiça, garantindo aos cidadãos a busca pela garantia de seus os direitos bem como o acesso a uma ordem democrática.

Por fim, enfatiza que a concessão do título de cidadão timbaubense é o testemunho duradouro do esforço, dedicação e amor que o do Dr. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo tem pela cidade de Timbaúba.

A prática de homenagear e conceder honrarias é comum nos municípios, com o propósito de reconhecer indivíduos e organizações que, por meio de suas atividades, tenham contribuído de alguma forma para o progresso local ou para o bem-estar da comunidade.

Essas homenagens são destinadas não apenas a pessoas em vida, mas também àquelas que já faleceram, muitas vezes sendo lembradas com a designação de nomes em ruas, edifícios e praças públicas. Portanto, não há dúvidas de que essa é uma questão de interesse local, que se enquadra na esfera de competência típica do município, conforme estabelecido no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988.

Com efeito, as leis orgânicas estabelecem que a Câmara Municipal detém competência exclusiva para a concessão de títulos e honrarias, por meio de Decreto Legislativo ou Resolução do Poder Legislativo. No caso presente o Regimento Interno da Câmara

Municipal de Timbaúba, em seu art. 29, XVI, da Resolução nº 09/1978, informa ser atribuição do plenário conceder o título de cidadão honorário, qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenha prestado serviços ao Município.

Vale ressaltar ainda que o Título de Cidadão Honorário é concedido a indivíduos que não nasceram no município, enquanto o Título de Cidadão Benemérito ou Emérito é destinado aos cidadãos naturais do município.

Por fim, esclareça-se, os signatários do Projeto de Decreto Legislativo são considerados fiadores das qualidades da pessoa a ser homenageada e da relevância dos serviços que tenha prestado e não poderão retirar suas assinaturas, depois de recebida a propositura pela Mesa.

Destarte, não há qualquer objeção quanto à sua constitucionalidade e legalidade da Proposição, estando atendidos os requisitos exigidos na legislação em vigor e garantida sua juridicidade para o prosseguimento da tramitação do Projeto de Decreto de Legislativo nº 002/2023.

Em consonância com a presente exposição, opinamos pela viabilidade da continuidade de tramitação do Projeto de Decreto de Lei nº 002/2023, uma vez que uma vez que inexiste óbice legal ou constitucional à sua apreciação pelo Plenário.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Timbaúba, em 13 de novembro de 2023.

Ver. Marcos Antônio Ferreira

Ver. Felipe Gomes Ferreira Lima

Ver. José Bernardo de Farias